

DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o Art 64 da LOM foi feita a publicação em

30/06/2017

deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Gabinete

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**
Estado do Espírito Santo

DECRETO N.º 449, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A AUTO-CONDUÇÃO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES EM VEÍCULO
OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria,

CONSIDERANDO as funções inerentes ao Conselho Tutelar Municipal e suas atribuições de relevante interesse social na defesa dos direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Rio Novo do Sul;

CONSIDERANDO a autonomia e independência dos Conselheiros Municipais no desempenho das atividades e ações do Conselho Tutelar Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade dos Conselheiros Municipais de se locomoverem pelo Município de Rio Novo do Sul de forma independente, autônoma e desembaraçada de entraves, especialmente quando da ocorrência de urgências e emergências afetas à sua área de atuação;

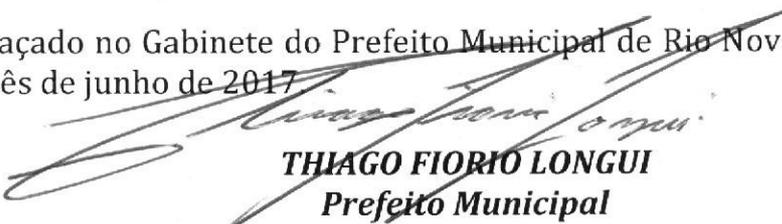
DECRETA:

Art. 1º. Os Conselheiros Tutelares municipais, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, poderão dirigir o veículo oficial à disposição do Conselho Tutelar Municipal, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo da Secretaria Municipal de Assistência Social, na circunscrição territorial correspondente ao Município de Rio Novo do Sul - ES.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul/ES, aos 30 dias do mês de junho de 2017


THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal